



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de março de 2017



Série

Número 43

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
APEL – ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO LIVRE
Contrato n.º 20/2017

Sétima Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 46/2004.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Despacho n.º 124/2017

Determina que deverá ser assegurada, no ano escolar 2016/2017, a aplicabilidade, de acordo com o regime jurídico em vigor, do sistema de aferição nas escolas básicas e secundárias da rede pública regional, de forma a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, em regime experimental, no ano escolar 2014/2015.

Aviso n.º 43/2017

Autoriza a renovação da comissão de serviço da Chefe de Divisão de Gestão Docente da Direção Regional de Inovação e Gestão, Maria Guida Pina Jesus Fernandes, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional de Educação.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
APEL – ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO LIVRE

Contrato n.º 20/2017

Homologo
Funchal, 27 de fevereiro de 2017
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu
de Carvalho

Sétima Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 46/2004

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL – Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Espaço Desportivo da Escola da APEL”;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a sexta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2017 e anos seguintes;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado

no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 92/2017, de 23 de fevereiro, publicada no JORAM, I série, n.º 38, de 24 de fevereiro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a APEL – Associação Promotora do Ensino Livre, NIPC 511 010 362, devidamente representado por António Alberto da Silva de Jesus e por Duarte de Jesus Pacheco, Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sétima alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira (Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 46/2004 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1.;
2.;
3.;
 - a)
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, nos seguintes montantes máximos:

2004 – € 6.528,31
2005 – € 16.586,08
2006 – € 30.013,83
2007 – € 57.009,03
2008 – € 55.980,63
2009 – € 58.075,12
2010 – € 87.048,41
2011 – € 21.703,46
2012 – € 37.235,88
2013 – € 105.820,06
2014 – € 90.451,63
2015 – € 76.127,05
2016 – € 75.792,41
2017 – € 76.950,00
2018 – € 75.681,47
2019 – € 56.738,11”

Cláusula Segunda (Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sétima alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51702434, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de fevereiro de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada Pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Apel – Associação Promotora de Ensino Livre, Representado pelo Presidente do Conselho de Administração, António Alberto da Silva de Jesus e pelo Tesoureiro, Duarte de Jesus Pacheco

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 124/2017

Considerando que através da Portaria n.º 245/2014, de 23 de dezembro foi aprovado o regime jurídico da aferição da qualidade do Sistema Educativo Regional, visando a promoção da avaliação das estruturas da educação e do ensino não superior da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que aquela avaliação é primordial à recolha da informação necessária para a formulação de políticas educativas e de implementação de melhorias a nível de procedimentos e de padrões de competência.

Considerando que, no âmbito da referida portaria, este sistema de aferição foi implementado, em regime experimental, no ano escolar 2014/2015, nas escolas básicas e secundárias da rede pública regional.

Considerando que, em resultado da experiência obtida, revelam-se necessários alguns aperfeiçoamentos ao diploma em vigor, encontrando-se em fase de estudo e preparação uma proposta de decreto legislativo regional que consagre este regime jurídico e contemple as respetivas alterações.

Considerando que, até a aprovação e publicação do referido diploma, importa dar continuidade ao trabalho anteriormente desenvolvido, de forma a salvaguardar a obtenção da informação visada pelo sistema de aferição.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 2.º e em consonância com o preceituado no artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 245/2014, de 23 de dezembro, determino que:

1. Deverá ser assegurada, no ano escolar 2016/2017, a aplicabilidade, de acordo com o regime jurídico em vigor, do sistema de aferição nas escolas básicas e secundárias da rede pública regional, de for-

ma a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, em regime experimental, no ano escolar 2014/2015;

2. Esta aplicabilidade, em regime experimental, deverá manter-se até à aprovação e publicação do decreto legislativo regional que aprovará o novo regime jurídico da aferição da qualidade do sistema educativo regional
3. O presente despacho produz efeitos à data de início do ano escolar 2016/2017, em conformidade com o Despacho n.º 282/2016, de 07 de julho.

Secretaria Regional de Educação, 03 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria de Abreu de Carvalho

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 43/2017

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 22 de fevereiro de 2017, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, à Chefe de Divisão de Gestão Docente da Direção Regional de Inovação e Gestão Maria Guida Pina Jesus Fernandes, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional de Educação, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, com efeitos a 22 de abril de 2017.

Funchal, 1 de março de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)